

DANIEL SMITH
Advocacia

Av. Ruy Carneiro, nº. 148, Miramar, CEP: 58.032-101, João Pessoa/PB.
Fones: (83) 8712-5439; (83) 9137-1805; e-mail: dvsadvocacia@gmail.com

PROCURAÇÃO – PROCESSO DPVAT

OUTORGANTE:

DIONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA, BRASILEIRO,
CASADO, AUXILIAR FERMENTADOR, INSCRITO NO
CPF SOB O Nº 075.764.544-58, RESIDENTE
À R. JOAQUIM JOÃO DOS SANTOS, S/Nº, PLANALTO,
MAMANGUAPE/PB, CEP: 58.280-000.

OUTORGADO:

DANIEL VIEIRA SMITH, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, sob o n.º 19.193, com escritório profissional situado à Av. Ruy Carneiro, nº. 148, Sala 04, Miramar, CEP: 58.032-101, João Pessoa/PB.

PODERES:

Amplios e inerentes poderes, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no art. 38 do Código de Processo Civil, e os especiais, podendo representar em audiência, transigir, desistir, firmar compromisso, receber intimações, renunciar, receber e dar quitação e ainda recorrer para qualquer instância ou tribunal, podendo, ainda, representar perante os órgãos da Administração Pública, tais como Hospitais Públicos, Delegacias Cíveis, IPC, IML, DML, GEMOL, etc., tudo para o fiel cumprimento do presente mandato.

MAMANGUAPE/PB, 21 de SETEMBRO de 2016.

Dionísio Nascimento da Silva

OUTORGANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DEONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

DOCUMENTO / COLEÇÃO DE: 3324807 887 98

CPF: 075.764.544-58 DATA NASCIMENTO: 09/10/1987

PLACAS: VAQUETCI SOARES DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA

PROBADO: 08/08/2017 1ª HABILITAÇÃO: 27/09/2007

629440561

PROIBIDO PLASTIFICAR

629440561

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 09/08/2012

Assinatura: Rodrigo Corrêa Alves 61180753641 28024718328

DETRAN - PB (PARAIBA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Mesmas informações escritas
 no DECAT do JOSIVALDO.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 332 49 07 DATA DE EXPEDIÇÃO 16 MAI 2003

NOME DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA

Valdeci Soares da Silva

FILIAÇÃO Maria de Fátima Nascimento da Silva

NATURALIDADE Mamanguape-PB DATA DE NASCIMENTO 09.10.1987

Cart. Nasc. N° 13.052, Fls. 129v, Liv. A

DOC ORIGEM 21 Cart. Mamanguape-PB

CPF: *M. M. Soares*

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 20/08/83

TO VACINADO

BRASIL LIVRE DA SÍNDICA

85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Dionísio Nascimento da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR DIONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 09/10/1987

CPF 0361 3669 1279

ZONA 007

SEÇÃO 0223

MUNICÍPIO MAMANGUAPE/PB

DATA DE EMISSÃO 27/09/2013

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 075.764.544-58

NOME DIONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 09/10/1987





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT

1- Emitente:
1- Empregador 2- Sindicato 3- Médico 4- Segurado ou dependente
5- Autoridade pública
2- Tipo de CAT: INICIAL 1- Inicial 2- Reabertura 3- Comunicação de Óbito em:

I - EMITENTE

Empregador	
Razão Social / Nome: MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/N	
Tipo 1- CGC/CNPJ 2- CEE 3- CPF 4- NIT: 090090259/0001-45	
5- CNAE: 10716	
6- Endereço - Rua/Av: FAZENDA MIRIRI SN	
Complemento (continuação)	
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 58 300 970
7- Município: SANTA RITA	8-UF: PB
9- Telefone: 2106 2764	
Acidentado	
0- Nome: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA	
1- Nome da mãe: MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	
2- Data de nasc. 09/10/1987	13- Sexo 1- Masc. 3- Fem.
14- Estado civil 1- Solteiro 2- Casado 3- Viúvo 4- Sep. judic. 5- Outro 6 -	15- CTPS- Nº /Série/ Data de emissão 0253.4/00030/25/04/2005
16- UF: PB	17- Remuneração Mensal 894,00
18- Carteira de Identidade: 3.324.907	Data de emissão: 16/05/2005
Orgão Expedidor: SSP	19- UF: PB
20- PIS/PASEP/NIT: 16027747650	
21- Endereço - Rua/Av: RUA JOAQUIM JOAO DOS SANTOS	
Bairro: CENTRO	CEP: 58280-000
22- MAMANGUAPE	23- UF: PB
24- Telefone: (83) 21062764	25- Nome da ocupação AUX. FERMENTADOR
26- CBO 841710consulte CBO	27- Filiação à Previdência Social 1- Empregado 2- Tra. avulso 7- Seg. especial 8- Médico residente
28- Aposentado? 1- sim 2- não	29- Áreas 1- Urbana 1- Rural

Acidente ou Doença	
30- Data do acidente: 04/08/2016	31- Hora do acidente: 17:20
32- Após quantas horas de trabalho? 08:00	33- Tipo: 1- Típico 2- Doença 3- Trajeto
34- Houve afastamento? 1- sim 2- não	35- Último dia trabalhado: 04/08/2016
36- Local do acidente: Estrada Principal	37- Especificação do local do acidente: PROXIMO DA SEDE DA EMPRESA
38- CGC/CNPJ: 09090259/0001-45	39- UF: PB
40- Município do local do acidente: Santa Rita	41- Parte(s) do corpo atingida(s): Mão Direita e Abdomem
42- Agente causador: QUEDA DE MOTO	43- Descrição da situação geradora do acidente ou doença: o colaborador estava largando da empresa e indo para sua casa, quando colidiu com um monte de terra, vindo a sofrer o acidente.
44- Houve registro policial? 1- sim 2- não	45- Houve morte? 1- sim 2- não

Testemunhas

46- Nome: LAIS SILVA DE ANDRADE	
47- Endereço - Rua/Av/nº/comp.: FAZENDA MIRIRI SN	
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 58 300 970
48- Município: SANTA RITA	49- UF: PB
50- Nome: DENILDO DE LIRA RODRIGUES	
51- Endereço - Rua/Av/nº/comp.: FAZENDA MIRIRI SN	
Bairro: CENTRO	CEP: 58.280.000
52- Município: MAMANGUAPE	53- UF: PB
54- Telefone: 993751951	

Local e data

Santa Rita 04/08/2016

Alysson Carlos dos Santos
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro: 001068419-0 - Estado do emitente
Data: 04/08/2016

ASSINATURA

II - ATESTADO MÉDICO Deve ser preenchido por profissional médico.

Atendimento	
54- Unidade de atendimento médico: Ambulatório médico	55- Data: 04/08/2016
56- Hora: 17:40	57- Houve internação: 1- sim 2- não
58- Duração provável do tratamento: 120 dias	59- Deverá o acidentado afastar-se do trabalho durante o tratamento? 1- sim 2- não

Lesão	
60- Descrição e natureza da lesão: Politraumatismo	

Diagnóstico	
61- Diagnóstico provável: Fratura do rádio e ulnário D + fratura de clavícula e + fratura abdominal fechada e fratura distal do fêmur	62- CID-10: S52.0 + S42.0 + S36.4

63- Observações: Foi encaminhado do Hospital de Trauma local para o HUCF - FCM - para exames e tratamento.	
Sf. Rita, 22.08.2016	
Local e data	

Dr. Antonio Luiz da Silva
CRM 1616 - CPF 131.308.004-00
Médico do Trabalho - Fone: (83) 251-2200
Endereço: Rua 28 - Rio Tinto

Assinatura e carimbo do médico com CRM

III - INSS

64- Recebida em	65- Código da Unidade	66- Número do CAT	Notas: 1- A inexistência das declarações desta comunicação implicará nas sanções previstas nos artigos. 171 e 299 do Código Penal. 2- A comunicação de acidente do trabalho deverá ser feita até o 1º dia útil após o acidente, sob pena de multa, na forma prevista no art. 22 da Lei nº 8.213/91.
67- Matrícula do servidor	Matrícula	Assinatura do servidor	

A COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE É OBRIGATÓRIA, MESMO NO CASO EM QUE NÃO HAJA AFASTAMENTO DO TRABALHO



	Comunicação de Acidente de Trabalho	
	Número da CAT: 2016.317.280-3/01	

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	04/08/2016
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A.		
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 090902590001-45	CNAE	10716
CEP	58300970	Endereço	FAZ MIRIRI S/N
Bairro	ZONA RURAL	Estado	PB
Município	SANTA RITA	Telefone	0083-21062764

Informações do Acidentado

Nome	DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA	Data Nascimento	09/10/1987
Nome da Mãe	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Casado	Remuneração	894,00
CTPS	002534 Série: 00030 Dt emissão: 25/04/2005 UF: PB	Identidade	3324907 Dt emissão: 16/05/2005 Org Exp: 01 UF: PB
PIS/PASEP/NIT	1602774765-0	Endereço	RUA JOAQUIM JOAO DOS SANTOS
Bairro	CENTRO	CEP	58297000
Estado	PB	Município	RIO TINTO
Telefone	8300-0021062764	CBO	841710 - FILTRADOR DE CERVEJA
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	04/08/2016	Hora do Acidente	08:00
Horas Trabalhadas	17:40	Tipo	3 - Trajeto
Houve afastamento?	Sim	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	4 - Área Rural	Exp. Local	PRÓXIMA A SEDE DA EMPRESA
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	PB
Município do Acidente	SANTA RITA	Último dia Trabalhado/Dt Óbito	04/08/2016
Parte do Corpo	75.50.80.000 - MEMBROS SUPERIORES, PARTES MÚLTIPLAS (QUALQ		
Agente Causador	30.30.75.200 - MOTOCICLETA, MOTONETA		
Sit. Gerador	20.00.12.500 - QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE N		
Morte	Não	Data Óbito	

Santa Rita 23/08/2016

Local e Data

CNPJ: 09.090.259/0001-45
MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A
Assinado eletronicamente por: DANIEL VIEIRA SMITH
Fazenda Miriri, S/N - Zona Rural
CEP: 58.300-970 Santa Rita - PB

Informações do Atestado Médico

Unidade	TRAUMA DE J PESSOA	Data Atend.	04/08/2016
Hora Atend.	17:40	Houve Internação?	Sim
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Sim - 120 dia(s)		
Nat. Lesão	70.20.35.000 - FRATURA		
CID - 10	S42.0 - Fratura da clavícula		
Observações	FRAT DO RADIO, TRAUMA ABDOMEM	CRM	0000091616 - UF: PB

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 23/08/2016 às 08:35:47

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.

file:///C:/CAT40/CAT2016317280301.HTM

23/08/2016





Receituário Médico

HEETSRL

Laudos Médicos

ATESTO PARA OS
DEVIDOS FINS, que o paciente
DIONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
sofreu acidente de trans-
cortagem do osso da perna
Pé direito FRATURAS DE 1/3 DISTAL
DE RÁDIO E ULNA DIREITA +
luxação do fêmur de distância
12 quilômetros DIREITA + FRATURA
DE CLAVÍCULA ESQUERDA, além
de TCE, e traumatismo por queda

Data:

06/11/2017 e ABONADA (CDESS 2-6 +
S 27-0 + S 30-1 + S 36-4 + S 09-9 + S 42-0
+ S 63-1 + V 29 + T 06-8), sendo sub

Médico - CRM

→ no verso (NG).CC.002-1



metido à tratamentos
cirúrgicos na época.
no momento, se en-
contra com fraturas
consolidadas, porém,
fica com deformidades
permanentes no punho
e no 1º dedo da m. AD.
Além de rigidez e cicatrizes
extensas, ficando, por-
tanto, com deficiência
permanente ADMSSICA
e funcional no DEKAD
nos membros superiores
direito e esquerdo.

22/03/17

Dr. Milton da Silva Linhares
CRM 4714 TEST 3116
Ortopedia Traumatologia





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



CNPJ 08.806.754/0015-40
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
Av. Diógenes Chianca, 1777
Água Fria - CEP 58053-900
João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 611/049, **DECLARA** para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 1373720, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente **DIONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA** idade 28 anos, vítima de **Acidente de Trânsito (Queda de Moto)** no dia 04/08/2016, próximo a Empresa Miriri Alimentos e Bioenergia e Posto Jacaraúna, Bairro: - Santa Rita - aproximadamente às 17:30 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 17 de Novembro de 2016.

Jefferson da Rocha Augusto
Estatístico
CREM Região: 10171

Jefferson da Rocha Augusto
Matrícula: 67.155-6

Coordenação do SAME
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA

Rua: Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58053-900 - João Pessoa - PB
Fone SAME: (83) 3218.9242, 3218.9125





BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Livro nº 007/2016

Ocorrência nº. 2087/2016

Aos DEZOITO dias de NOVEMBRO de DOIS MIL E DEZESSEIS, nesta cidade de MAMANGUAPE/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Dr(a). **MARCOS PAULO SALES DE CASTRO**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) Frederico Figueiredo Brito da Silva, aí, por volta 09h:40min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA, conhecido por , Identidade nº 3.324.907-SSP/PB, CPF nº 075.764.544-58, nacionalidade brasileiro, estado civil: casado, profissão: auxiliar de fermentador, filho(a) de Valdeci Soares Da Silva E De Maria De Fátima Nascimento Da Silva, natural de Mamanguape/PB, nascido(a) em 09/10/1987 (29 anos de idade), do sexo masculino, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Sebastião Binha, nº 60, bairro: Planalto -- Mamanguape/PB, tendo como ponto de referência: , na cidade de Mamanguape/PB, fone(s) para contato: (83)99114-0244.

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme segue:

- 1) NATUREZA DO FATO: **ACIDENTE DE TRÂNSITO (DANOS);**
- 2) DATA DO FATO: 04 de agosto de 2016;
- 3) HORÁRIO: 17h:20min;
- 4) LOCAL: Usina Mirim nº , bairro: zona rural -- Mamanguape/PB;
- 5) UNIDADE DE SAÚDE PARA A QUAL O ACIDENTADO FOI ENCAMINHADO: Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, João Pessoa/PB;
- 6) O COMUNICANTE/VÍTIMA CONDUZIA O VEÍCULO? NÃO;
- 7) SENDO O(A) COMUNICANTE CONDUTOR(A) DO VEÍCULO ENVOLVIDO NO ACIDENTE, É ELE HABILITADO?
- 8) O VEÍCULO DO(A) COMUNICANTE/VÍTIMA ENCONTRA-SE EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS? SIM

6) DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) NO ACIDENTE:

uma motocicleta marca/modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES, ano: 2007/2008, chassi: 9C2KC08508R008571, cor: PRETA, placa: MOH 3167/PB de propriedade de MARIA DE FÁTIMA N DA SILVA

8) BREVE RESUMO DO FATO:

QUE o comunicante estava de carona no referido veículo, no local em referência, veículo este conduzido pela pessoa de JOSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA, quando em uma curva depois de um veículo passar por eles e ter levantado grande quantidade de poeira, onde o condutor perdeu a sua visibilidade e para livrar-se de uma máquina que estava retirando barro do local, o mesmo perdeu o controle, colidindo em um barreiro, sofrendo assim acidente de trânsito, QUE foi socorrido pelo SAMU da cidade de Santa Rita, e encaminhado para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, João Pessoa/PB vítima de acidente de trânsito, QUE o comunicante foi atendido no hospital em referência.

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitei.

Dionisio Nascimento da Silva

DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA

Comunicante

[Assinatura]

Escrivã(o)/Agente
Matrícula nº 156.567-2

0801997-74. 2016 PIT 0231

Rua Escritor Lima Pinto nº 18, Campo, Mamanguape/PB telefone: 3292-2604



SIS DPVAT - Sinistros

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Unidade: Natal - RN 2111 Alterar Sede Excluir 00003

Sinistros

Ativos

3) Aviso Seguradora Líder

Filtros

2) Buscar processo

Legenda

Recepção

Resumo

Aviso Seguradora Líder

Identificação

Natureza do Sinistro: Invalidiz

CPF do Proprio: DIONISIO

Data de nascimento: 09/10/1987

Sinistro Referência

Vítima: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA

Data de nascimento: 09/10/1987

CPF: 075.764.544-50

Data do sinistro: 04/08/2016

Número do sinistro: 3160751392

Seguradora: 3271

Natureza: Invalidiz Parcial

Código de Regulação: Cancelado

Sequência: 001

Dependência: 001

Judicial

Devido ao sinistro judicial referenciado, somente prosseguir cadastrando esse aviso mediante apresentação de documento oficial comprovando a extinção da ação judicial, com trânsito em julgado. Se afirmativo, registrar e entregar de tal documento na categoria 'Outros', concluir o cadastramento e efetuar a remessa da documentação para digitalização. O aviso será automaticamente submetido à aprovação da Seguradora Líder, que permitirá ou vetará o ingresso em regulação. Deseja prosseguir com o cadastramento?

Sim Não

Registrar Cancelar

Ações

Página 1 de 1

Microsistema DPVAT - 2



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Dionísio Nascimento da Silva, portador da carteira de identidade nº 3324907 e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.764.544-58, residente e domiciliado na RUA SEBASTIÃO BENHA, S/N, PLANALTO, cidade MANANGUAPÉ, Estado PARAÍBA, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- (X) Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Dionísio Nascimento da Silva

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

MANANGUAPÉ-PB, 27 de Setembro de 2017

Local e data



Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Maria de Fátima Nascimento da Silva,
RG nº 3.556.246, data de expedição 04/07/07,
Órgão SSP-PB, portador do CPF nº 959.570.804-78 com
domicílio na cidade de Mamanguape, no Estado de
Paraíba, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
José Joaquim João dos Santos, nº 59,
complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima Josivaldo Nascimento da Silva, cujo o condutor era

Veículo: MOTOCICLETA

Modelo: HONDA CG 150 TITAN

Ano: 2007/2008

Placa: MOH-3167

Chassi: 9C2KC08508R008571

Data do Acidente: 04.08.2016

Local e Data: MAMANGUAPE-PB, 27 de SETEMBRO de 2017

2º Cartório
Mamanguape-PB

2º Cartório
Mamanguape-PB

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Pres. J. Pessoa, 47, Centro, Mamanguape - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA e
JOSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA

Dou fé, Mamanguape/PB - 27/09/2017

Escrevente: ERIVALDO ARAUJO CAVALCANTI

Selo Digital: AFU65101-RFA6, AFU65102-OAHA

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$9,24 Faren R\$0,27 MP R\$0,15 Fepj R\$1,84







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL	3.556.246	DATA DE EXPEDICAO	04/07/2007
NOME	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA		
PRENOME	SEBASTIÃO DANTAS DO NASCIMENTO ISAURA MARIA DO NASCIMENTO		
NATURALIDADE	CACIMBA DE DENTRO-PB	DATA DE NASCIMENTO	17/11/1967
END. ORIGINAL	CASAM N.2637 FLS.237EV LIV.BAUX.06 CARTORIO MAMANGUAPE/PB		
CPF	952.570.804-79		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.112 DE 2006/03			



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, DIONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
RG nº 33.24907, data de expedição 16/05/2008, Órgão SSP-PB

CPF nº 075.764.544-58, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>RUA SEBASTIÃO BINHA</u>
Número	<u>S/N</u>
Apto / Complemento	<u>—</u>
Bairro	<u>PLANALTO</u>
Cidade	<u>MANANGUAPE</u>
Estado	<u>PARAIBA</u>
CEP	<u>58.280-000</u>
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: MANANGUAPE - PB, 27.09.2017

Assinatura do Declarante: Dionísio Nascimento da Silva



CONSEJO NASCIMENTO DA SILVA
RUA SERAFIM BOMBA, S/N - PLANALTO
MAMBUQUAPE/PB CEP 58260011 AG 141

Assessoria RESIDENCIAL / RESIDENCIAL ATUALIZADO - B230, Km 15, C. da Rondonia - J. da Pessoa - PB - CEP 58071-430
Fone 17 - 14 - 155 - 120
NP medidor 000089346704

Referência Jul/2016
Emissão 28/07/2016

COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A
Cidade de Rondonia - J. da Pessoa - PB - CEP 58071-430
CNPJ 08.085.193/0001-40 Insc. Est. 16.045.823-0

Rota Fiscal/Conta de Entidade Efetiva NÚM 128157
Código para Débito Automático - 000 000 000

Atividade de Consumo 0800 083 0196

Conta referenciada

Jul/2016

Apresentação

28/07/2016

Data prevista da próxima leitura

30/08/2016

CPF CNPJ/RAI

7578454458

Anterior

Data Letra
28/07/16 - 2016

FATURA VENCIDA À
O DA 28/07/2016 PAGAS
OBRIGADO

Descrição
Consumo em kWh
ICMS
FIS
COFINS
CONTRIBUIÇÃO

Histórico de Consumo
(kWh)

Jun/16	67
Mai/16	74
Abr/16	73
Mar/16	67
Fev/16	75
Jan/16	94
Dez/15	90
Nov/15	82
Out/15	88
Sep/15	100
Ago/15	91
Jul/15	82

Média dos últimos meses
89 kWh

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALORES
ICMS	43,13	25,00	10,78
PIS	43,13	1,1087	0,47
COFINS	43,13	5,0988	2,18

04/08/2016

R\$ 50,03

d935.f31.aac4.45c2.4de5.d507.5c66.f5f3

Indicadores de Qualidade e Segurança

Indicador	Valor	Limite Inferior	Limite Superior
OTIMIZAÇÃO DE ENERGIA	9,80	9,00	NOMINAL
OTIMIZAÇÃO DE ENERGIA	13,74		
OTIMIZAÇÃO DE ENERGIA	27,48		
OTIMIZAÇÃO DE ENERGIA	9,80	9,00	CONTRATADA
OTIMIZAÇÃO DE ENERGIA	7,72		202
OTIMIZAÇÃO DE ENERGIA	10,49		
OTIMIZAÇÃO DE ENERGIA	9,97	9,00	231
OTIMIZAÇÃO DE ENERGIA	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Out da Energia S/A	10,97	21,92
Consumo de Energia	14,35	28,74
Serviços de Transmissão	0,06	1,72
Encargos Setoriais	2,45	6,00
Impostos Oribais e Encargos	25,24	40,88
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	60,03	100,00

Valor do EUSD (até 5/2016) R\$ 10,43



Assinado eletronicamente por: DANIEL VIEIRA SMITH - 06/11/2017 15:20:22

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17110615180257800000010352685

Número do documento: 17110615180257800000010352685



Seguradora Líder • DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, DIONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
 PORTADOR(A) DO RG Nº 3.324.907- EXPEDIDO POR SSP/PB EM 16/05/2017 E
 CPF 075764544-58 / CNPJ 00000000-0000-00, PROFISSÃO AUX. FERRENTADOR
 E RENDA MENSAL DE R\$ 937,00 (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
 SEGURO DPVAT DA VÍTIMA DIONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
 DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional.
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéticas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- **Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.**

IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO 234 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 2009-5 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 0014341-3

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

MANANGUAPE-BR 27 de SETEMBRO de 2017
 LOCAL E DATA

Dionísio Nascimento da Silva
 ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.







Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Mamanguape

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0801945-88.2017.8.15.0231

DESPACHO

Vistos, etc.

1.Não havendo nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, DEFIRO o pedido de justiça gratuita, sem prejuízo de sua impugnação, na forma do art. 100 do NCPC.

2.INTIME-SE o autor par juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, a cópia da sentença proferida nos autos 0801987-74.2016.8.15.0231

Intimações necessárias.

Mamanguape, data e assinatura eletrônica.



Andréa Costa Dantas Botto targino

Juíza de Direito



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA.

REF: PROCESSO N.º: 0801945-88.2017.8.15.0231

DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA, já devidamente qualificado nos Autos da Ação em epígrafe, que contende com **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, vem, com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho ID. 14503771, **requerer a juntada dos documentos anexos.**

Termos em que pede e espera deferimento,

Mamanguape/PB, 27 de junho de 2018.

Daniel Vieira Smith

OAB/PB n.º 19.193





Tribunal de Justiça da Paraíba
Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0801987-74.2016.8.15.0231 em 22/11/2016 22:04:31 e assinado por:

- DANIELLE MARIA DE PAIVA GUEDES QUARESMA

Consulte este documento em:

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código: **1611222203326860000005718244**

ID do documento: **5822897**



1611222203326860000005718244



Assinado eletronicamente por: DANIEL VIEIRA SMITH - 27/06/2018 01:05:55

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18062701053148300000014668514>

Número do documento: 18062701053148300000014668514



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

MUTIRÃO DPVAT – JOÃO PESSOA / 2016
TERMO DE ACORDO/HOMOLOGAÇÃO E ALVARÁ JUDICIAL

Banca 05

Processo nº: 0801987-74.2016.8.15.0231

Vara de Origem: 2ª Vara Mista de Mamanguape-PB

Requerente: Dionísio Nascimento da Silva CPF: 075.764.544-58

Advogado DANIEL VIEIRA SMITH OAB/PB 19.193 CPF 082.757.094-58

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

CNPJ nº 09.248.608/0001-04.

Preposto da Seguradora: Fernanda Moreira da Paiva CPPF: 098.936.627-88

Advogado da Seguradora: Bruno Medeiros da Rosa OAB/RJ 186773

INFORMAÇÕES DOS VALORES INDIVIDUALIZADOS, INCLUSIVE PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ALVARÁS.

Valor Total do acordo: R\$ 7.053,75 (sete mil e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Valor da parte autora: R\$ 6.412,50 (seis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Valor dos honorários do advogado: R\$ 641,25 (seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

As partes acima identificadas, todos representados neste momento por seus advogados ao final assinados, declaram, ratificam e firmam neste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO/ ALVARÁ JUDICIAL, em caráter irrevogável e irretratável, têm justo e reciprocamente aceito e fixado o seguinte:

Com o objetivo de dar fim à Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório- DPVAT acima identificada, relativa à indenização decorrente de acidente de trânsito, em trâmite perante o Juízo apontado neste termo, proposta pelo Autor em face da Ré, as partes, por mútua e recíproca vontade, resolvem compor-se amigavelmente, estipulando, de comum acordo:

I. O pagamento dos valores constantes deste termo, será realizado através dos respectivos alvarás judiciais, precedido de DJO (Depósito Judicial), sendo o principal (da parte autora) através deste instrumento que servirá como alvará judicial, enquanto que os valores referentes os honorários do advogado, através de alvará específico, também expedido nesta data, ambos para pagamento em 45 dias úteis. Os valores pagos correspondem à totalidade do pedido autoral, com quitação inclusive da correção monetária, juros de mora e demais obrigações pecuniárias e acessórias.

Os recebimentos dos valores aqui acordados, por seus respectivos beneficiários, devem ocorrer nos exatos termos das quantias estabelecidas neste termo, sob pena de incidência do crime de apropriação indébita, conforme art. 168, § 1º, III, do Código Penal, sem prejuízo a infração disciplinar disposta no art. 34, XXI da Lei nº. 8.906/94.

É de se ressaltar que a transação realizada nos autos do processo em epígrafe não gera qualquer tipo de precedente, não obrigando a Ré ou qualquer Seguradora integrante do “Consórcio DPVAT”, a celebrar acordo em processos judiciais similares ao ora tratado.

Fica pactuado ainda, entre as partes, que o percentual de 50% (cinquenta por cento) das custas do processo será pago pela **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar desta data.

Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos pela parte autora, ficando suspensa sua exigibilidade caso seja beneficiária da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC.

Quando do pagamento e recebimento discriminado, como por força deste TERMO DE ACORDO/ ALVARÁ JUDICIAL, o (a) Autor (a) dará à Ré a mais ampla, plena, rasa, total, geral, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, em Juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação, valores oriundos do acidente automobilístico descrito na inicial, tendo sido vitimado o promovente citado na inicial, relativo à indenização.



por invalidez, correspondente ao Seguro Obrigatório de Veículos.

Sem prejuízo do exposto, em apreço ao Princípio da Eventualidade, requer ainda a Ré:

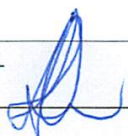
- o desbloqueio de contas, caso tenham sido bloqueadas on-line;
- a baixa de eventual penhora, no caso de bens já penhorados;
- recolhimento do mandado de penhora e intimação de execução, caso já tenham sido expedidas por este

d. Juízo.

A parte ré informa que os atos constitutivos, procuração, substabelecimento e carta de preposto estão acautelados em cartório e servem somente para este ato.

Assim sendo, e estando as partes ajustadas e acordadas, sem nenhuma ressalva e oposição, ratificam o inteiro teor deste TERMO DE ACORDO/ALVARÁ JUDICIAL, valendo para todos os efeitos legais, inclusive com relação ao encerramento definitivo e respectiva baixa da ação acima referida, fazendo coisa julgada.

Termos em que pede deferimento.

Conciliador(a) _____	
Parte Autora: <u>Dionísio Nascimento da Silva</u>	Adv. Autor _____
Seguradora: _____	Adv. Seguradora _____

HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL (Mutirão de DPVAT)

Homologo, por **SENTENÇA**, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo supra, extinguindo o processo com resolução do mérito e assim o faço com fulcro no art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

Homologo ainda a renúncia do prazo recursal requerida pelas partes.

Este termo conterá o respectivo alvará judicial relativo aos valores da parte autora e o alvará referente aos honorários será expedido em separado.

Partes de logo intimadas. Publicada neste ato. Registre-se.

Comprovado o pagamento das custas processuais, archive-se com a devida baixa.

João Pessoa/PB, 22 de novembro de 2016.

ALVARÁ JUDICIAL

Pelo presente Alvará Judicial, o magistrado subscritor abaixo identificado AUTORIZA ao Banco do Brasil S/A a liberação, no prazo de 45 dias úteis, a contar desta data, dos valores depositados em nome Dionísio Nascimento da Silva, cpf: 075.764.544-58 referente ao presente processo, cujos dados se encontram inseridos neste termo, no valor de R\$ 6.412,50 (seis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). A liberação/levantamento deve ocorrer alcançando possíveis atualizações monetárias verificadas após o efetivo depósito, mediante a identificação do beneficiário.

João Pessoa/PB, 22 de novembro de 2016.

	Magistrados
---	-------------

Juiz Bruno César de Azevedo Isidro

Juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha

Juiz Antônio Carneiro de Paiva Júnior

Juiz Ricardo da Costa Freitas

Juíza Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas

Juíza Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga

Juíza Maria das Graças Fernandes Duarte





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

MUTIRÃO DPVAT – JOÃO PESSOA / 2016
TERMO DE ACORDO/HOMOLOGAÇÃO E ALVARÁ JUDICIAL

Banca 05

Processo nº:0801987-74.2016.8.15.0231

Vara de Origem: 2ª Vara Mista de Mamanguape

Requerente: Dionísio Nascimento da Silva CPF: 075.764.544-58

Advogado: DANIEL VIEIRA SMITH OAB/PB 19.193 CPF 082.757.094-58

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVATS/A.

CNPJ nº 09.248.608/0001-04.

Preposto da Seguradora: Fernanda Moreira da Paiva CPPF: 098.936.627-88

Advogado da Seguradora: Bruno Medeiros da Rosa OAB/RJ 186773

ALVARÁ JUDICIAL

Por meio do presente ALVARÁ JUDICIAL o magistrado abaixo subscrito e identificado, AUTORIZA ao Banco do Brasil S/A a liberação, no prazo de 45 dias úteis, da quantia de R\$ 641,25 (seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)) referente aos honorários de advogado, em favor **DANIEL VIEIRA SMITH OAB/PB 19.193 CPF 082.757.094-58**, cuja liberação deve alcançar possíveis atualizações ocorridas após o efetivo depósito.

João Pessoa/PB 22 de novembro de 2016.

Juiz Bruno César de Azevedo Isidro

Juiz Antônio Carneiro de Paiva Júnior

Juíza Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas

Juíza Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga

Juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha

Juiz Ricardo da Costa Freitas

Juíza Maria das Graças Fernandes Duarte



AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE

[Art. 31º da Lei 11.945 de 04/06/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo: Dionísio Nascimento da Silva
CPF: 075.764.544-58
Endereço completo: Rua Sebastião Pinha, 60 - Mamanguape-pb

Informações do Acidente

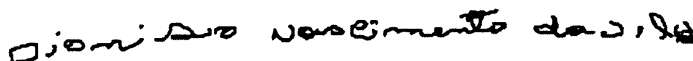
Local: santa rita-pb
Data do acidente: 04/08/2016

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicados, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº 0801987-74.2016.8.15.0231, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na Vara Cível ou JEC da Comarca de João Pessoa-PB.

João Pessoa - PB, 22 de novembro de 2016

local e data



assinatura da vítima

Avaliação Médica

I. Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II. Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

mão direita e ombro esquerdo.

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura de ulna e radio distal direito, tratado cirurgicamente, evoluindo com deficit de força moderada na mão direita. Fratura de clavícula esquerda, tratado cirurgicamente, evoluindo com limitação da mobilidade do ombro esquerdo.

III. Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☐ Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV. Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) ☐ disfunções apenas temporárias

b) ☒ dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

limitação com deficit de força moderada na mão esquerda. Limitação de mobilidade de ombro esquerdo.

V. Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

☐ Sim, em que prazo:

>laudo_mutirão, emissão: 22/11/2016 19:44:47, vítima: Dionísio Nascimento da Silva< >exMed - Copyright © - 2012<

>Página - 1 / 3<



(X) Não

Em caso de enquadramento na opção 'a' do item IV ou da resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI. Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido: mão direita e ombro esquerdo.

a) () Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

b) (X) Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1) () Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima)

b.2) (X) Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima)

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico Marque aqui o percentual

1ª Lesão

Perda funcional completa de uma das mãos - Lado Direito

() 10% Residual () 25% Leve (X) 50% Média () 75% Intensa

2ª Lesão

Perda completa da mobilidade de um dos ombros - Lado Esquerdo

() 10% Residual () 25% Leve (X) 50% Média () 75% Intensa

3ª Lesão

() 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa

4ª Lesão

() 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

vítima com cicatriz de LE porem sem referencia a lesão ou tratamento na documentação do primeiro atendimento.

Local e data da realização do exame médico:
João Pessoa - PB, 22 de novembro de 2016

Assinatura do médico perito - CRM

Assinatura do médico assistente - CRM

SAUDESEG
Dr. Leonardo Neves
CRM-PE 17742

José de Almeida Braga
MÉDICO CRM 2329



PARECER - ASSISTENTE TÉCNICO SEGURADORA LÍDER - DPVAT

JUSTIFICATIVAS Empresa Médica: SaudeSeg - Sistemas de Saúde Ltda

Vítima: Dionísio Nascimento da Silva
Processo: 0801987-74.2016.8.15.0231
Vara:
Pasta:

- () Mantida / em conformidade a avaliação médica administrativa
- () Agravamento
- () Nova lesão
- () Divergência na aplicação da tabela legal

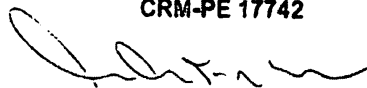
JUSTIFICATIVA:

SEM LAUDO ADM. CONCORDÂNCIA COM LAUDO DO PERITO.

Data: 22 de novembro de 2016

Assinatura do médico assistente - CRM

SAUDESEG
Dr. Leonardo Neves
CRM-PE 17742





Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Mamanguape

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0801987-74.2016.8.15.0231

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a liberação do alvará. Após, arquivem-se os autos conforme já determinado.

MAMANGUAPE, 29 de dezembro de 2017.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: **KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES**
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **11982387**



17122919303589400000011716680





Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Mamanguape

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0801945-88.2017.8.15.0231

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Em que pese o contido no art. 334, do NCPC, tem-se que a prática forense tem revelado que a demandada não costuma promover autocomposição, antes da realização da prova pericial.

2. Desse modo, torna-se infrutífera a designação de audiência de conciliação, quando já visualizada a sua não realização. Ademais, a designação desse ato, quando improvável a sua realização, atenta frontalmente contra o princípio da celeridade processual. Assim, deixo de designar a dita audiência.

3. Nesse passo, CITE-SE o réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente resposta.

MAMANGUAPE, data e assinatura digitais.

Juiz(a) de Direito



AR



Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 723,
Estados
JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-001

Proc de ref. 0801945-88.2017.8.15.0231



		AR		UNIDADE DE POSTAGEM:		MP ☐											
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:		AVISO DE RECEBIMENTO		JU 39349275 9 BR		CARIMBO											
Endereço para Devolução:		TENTATIVAS DE ENTREGA		UNIDADE DE ENTREGA		CDD TORRE											
Cidade:		Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba		: h		03 JUN 2019											
Cidade:		Fórum Desembargador Miguel Levino		: h		PB											
CEP: <table border="1"><tr><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr></table>		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1ª Vara do Fórum de Mamanguape		: h		acusado	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0								
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão		Av. Presidente Kennedy, S/N		: h		ão Procurado											
Endereço:		Mamanguape-PB		: h		usente											
Cidade:		CEP: 58280-000		: h		alecido											
País:		CEP:		: h		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO											
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		MAMANGUAPE		: h		464614											
ASSINATURA DO RECEBEDOR		30 MAR 2019		: h		DATA DE ENTREGA											
NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR		30 MAR 2019		: h		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE											
Assistente Comercial		30 MAR 2019		: h		14											

CERTIDÃO

Certifico que em 25/07/2019 **decorreu** o prazo legal sem manifestação da parte demandada.

MAMANGUAPE

7 de agosto de 2019

KARLA FERNANDES MACHADO



Defiro a realização da prova pericial na pessoa do(a) autor(a) a ser realizada pelo médico credenciado na vara, em data a ser designada por este Juízo.

Não tendo sido apresentados os quesitos, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, apresentarem a quesitação e, querendo, indicar assistente técnico.

Fica o perito advertido que deverá cumprir o encargo com cuidados, rigor e retidão.

O perito deverá responder aos quesitos apresentados pelas partes na audiência, podendo as partes comparecerem ao ato acompanhadas de assistente técnico.

Intime-se a seguradora para efetuar o depósito dos honorários do perito, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), até 10(dez) dias após a data de realização da perícia, nos termos do Convênio 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça. Notifique o representante do Ministério Público, acaso haja a presença de incapaz.

Intimem-se as partes da data da designação da perícia.

Cumpra-se com urgência, acaso haja necessidade.

Citação, intimações e expedientes necessários.

Cumpra-se.

Mamanguape, datado eletronicamente.



CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE

JUÍZA DE DIREITO



[SEGURO]

0801945-88.2017.8.15.0231

Advogado do(a) AUTOR: DANIEL VIEIRA SMITH - PB19193

/ Nome: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA

Endereço: Rua Joaquim João dos Santos, s/n., Planalto, MAMANGUAPE - PB - CEP: 58287-000

/ Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Endereço: AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 723, - de 1147 a 1741 - lado ímpar, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-001

DECISÃO

Trata-se de uma ação de cobrança para fins de percepção do valor relativo ao seguro DPVAT, cujo processo foi encaminhado para o CEJUSC desta Comarca de Mamanguape/PB, no desígnio de ser realizada a perícia e, em ato contínuo, audiência de tentativa de conciliação.

Assim, tendo em vista que a Medida Provisória n. 451/2008, dentre outras disposições, alterou o texto dos artigos 3º e 5º da Lei n. 6.194/1974 (artigo 20), assim como anexou tabela à decantada lei, a mesma estabeleceu percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais (artigo 21). A mencionada medida provisória foi convertida na Lei n. 11.945/2009.

Deste modo, nos sinistros cobertos pelo seguro DPVAT verificados posteriormente a edição da MP n. 451, publicada em 16 de dezembro e retificada em 22 de dezembro de 2008, para a liquidação do sinistro, em casos de invalidez permanente, total ou parcial, aplicar-se-á a tabela legal, observando os percentuais sobre o valor máximo da indenização em vigor, conforme o local, o tipo e a gravidade da perda ou redução de funcionalidade¹.

DESIGNE dia e hora para ter lugar a realização do **exame pericial**, bem como, em ato contínuo, audiência de **tentativa de conciliação**, no Tribunal do Júri desta comarca, a ser realizada por esse núcleo. Não sobrevindo acordo entre as partes, determino que sejam as mesmas encaminhadas, com o respectivo processo, no mesmo dia e horário, para o Juízo de origem, no desígnio de ser realizada **audiência de instrução e julgamento**, com a prolação da respectiva sentença, se assim for o entendimento (salvo se se tratar de audiência inaugural, ocasião em que será concedido prazo para apresentação de defesa).

Nos termos do convênio n. 015/2014, nomeio **Dr(a). ROBERTO PIRES DE ALMEIDA – CRM n. 7118/PB** (e-mail: robertopial@hotmail.com) OU **Dr(a). RAYSSA DANTAS DE AZEVEDO ALMEIDA – CRM n. 7058/PB** (telefone: (083) 98803-3033/e-mail: rayssadantas@hotmail.com) **para realização do exame pericial (devendo perceber os honorários periciais aquele que realizar/inscrever a respectiva prova pericial)**, independentemente de compromisso, onde deverá responder, além dos quesitos apresentados pelas partes, as seguintes questões, além daquelas eventualmente formuladas pelo Juízo de origem:

1. O examinando é portador de invalidez e/ou debilidade permanente?



2. Essa invalidez e/ou debilidade é de natureza congênita?

3. Essa invalidez e/ou debilidade é decorrente de acidente automobilístico?

4. A invalidez e/ou debilidade diminuiu a função do membro ou órgão atingido?

5. Qual o grau dessa invalidez e/ou debilidade, numa escala de 0 a 100%, de acordo com a tabela constante na Lei do DPVAT (Lei n. 6.194/1974, com as alterações inseridas pela Lei n. 11.945/2009)?

Adote as seguintes diligências:

1. Intime as partes para, no prazo de quinze dias, contados da intimação desse despacho, arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; indicar assistente técnico e apresentar quesitos (art. 465, §1º do CPC).

2. Intime a Seguradora Líder, por carta com aviso de recebimento, para tomar ciência e, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, nos termos da cláusula primeira do convênio n. 015/2014, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça da Paraíba e a Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT S/A.

3. Figurando a Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT S/A no polo passivo da demanda, prescindível a expedição de carta com aviso de recebimento, sendo necessário, apenas, sua intimação para recolhimento dos valores relativos aos honorários periciais, o qual deverá ser adimplido, no prazo de quinze dias, contados da leitura eletrônica.

Com a finalidade de conceder maior efetividade ao mutirão a ser realizado, DETERMINO que esse CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) contacte a Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT S/A, por meio telefônico e por ofício, informando-lhe acerca do mutirão a ser realizado, para fins de designação de assistente técnico pericial, viabilizando, assim, que, na mesma data, seja realizada a audiência de instrução e julgamento.

Intime o(a) perito(a) nomeado(a), dando-lhe ciência da presente nomeação, bem como intimando-o(a) da data, hora e local para a realização do exame pericial no(a) promovente, podendo tal comunicação ser realizada via email. Concedo-lhe o prazo de quinze dias para apresentação do laudo, a contar da data da realização do exame pericial.

Intime as partes, inclusive para, no prazo de cinco dias, querendo, apresentem manifestação, nos termos art. 373, §1º, última parte, do CPC.

ATENÇÃO: INTIME PESSOALMENTE A PARTE AUTORA, POR MEIO DE MANDADO.

CONSTE NAS INTIMAÇÕES DA PARTE AUTORA (por mandado e por meio do seu advogado) QUE, NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, DEVERÁ COMPARECER MUNIDA DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, ALÉM DE EXAMES E RECEITAS MÉDICAS QUE POSSUA E QUE SE RELACIONEM COM A DOENÇA / ENFERMIDADE ALEGADA NA INICIAL.

CONSTE, AINDA, QUE A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA AO EXAME PERICIAL IMPORTARÁ NA RENÚNCIA À REALIZAÇÃO DA REFERIDA PROVA.



Essa decisão serve como carta/notificação/intimação/precatória/ofício, nos termos do Provimento CGJ nº 08/2014.

Expeça mandado de intimação urgente, se for o caso.

P.J.

Mamanguape/PB, 23 de janeiro de 2020.

Juliana Duarte Maroja

Juíza de Direito – Coordenadora do CEJUSC

Comarca de Mamanguape/PB



[1](#)Súmula n. 474 do STJ: "a indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE MAMANGUAPE
Juízo do(a) Cejusc I - Cível - Família - Fazenda - Mamanguape - TJPB

v.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO - PROMOVENTE

Nº DO PROCESSO:0801945-88.2017.8.15.0231

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO:[SEGURO]

AUTOR: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). JULIANA DUARTE MAROJA, MM Juiz(a) de Direito deste Cejusc I - Cível - Família - Fazenda - Mamanguape - TJPB, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 0801945-88.2017.8.15.0231 , fica(m) a(s) parte(s) AUTOR: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA através de seu(s) advogado(s) abaixo indicado(s), INTIMADA(s) para tomar ciência da DECISÃO (número identificador do documento transcrito abaixo), bem como INTIMADA(s) para PERÍCIA E AUDIÊNCIA designada :

Tipo: Conciliação Sala: PERICIA/CONCILIAÇÃO DPVAT Data: 05/05/2020 Hora: 08:30 , no CEJUSC Fórum da Comarca de Mamanguape.

Advogado do(a) AUTOR:Advogado: DANIEL VIEIRA SMITH OAB: PB19193

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito, **ficam a(s) parte(s) e seu(s) advogado(s) ADVERTIDOS** que a presente intimação foi encaminhada, **via sistema**, exclusivamente ao(s) advogado(s) que se encontrava(m), no momento da expedição, devidamente cadastrado(s) e validado(s) no PJe/TJPB, conforme disposto na Lei Federal nº 11.419/2006. **Observação:** A eventual ausência de credenciamento resulta na intimação automática apenas do(s) advogado(s) habilitado(s) que esteja(m) devidamente cadastrado(s) e validado(s) no sistema PJe do TJPB, uma vez que a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico somente é admitida mediante uso de assinatura eletrônica, sendo, portanto, obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme arts. 2º, 5º e 9º da Lei 11.419/2006 c/c art. 7º da Resolução 185/2013/CNJ.

MAMANGUAPE-PB, 9 de março de 2020

De ordem, EVA WILMA HERCULANO FERNANDES
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 2001231052232900000026670561



Nome: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA
Endereço: Rua Joaquim João dos Santos, s/n., Planalto, MAMANGUAPE - PB - CEP: 58287-000

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do Cejusc I - Cível - Família - Fazenda - Mamanguape - TJPB, manda ao oficial de justiça que em cumprimento a este, **INTIME-SE** a parte autora supra identificada, a fim de, comparecer à PERÍCIA e AUDIÊNCIA designada de:

Tipo: Conciliação Sala: PERICIA/CONCILIAÇÃO DPVAT Data: 05/05/2020 Hora: 08:30, a realizar-se no CEJUSC/MAMANGUAPE, deste Fórum da Comarca de Mamanguape. Tudo, conforme deliberação judicial proferida, cujo link segue abaixo informado.

OBSERVAÇÃO: O OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ INFORMAR A PARTE AUTORA QUE NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, DEVERÁ COMPARECER MUNIDA DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, ALÉM DE EXAMES E RECEITAS MÉDICAS QUE POSSUA E QUE SE RELACIONEM COM A DOENÇA / ENFERMIDADE ALEGADA NA INICIAL E , QUE A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA AO EXAME PERICIAL IMPORTARÁ NA RENÚNCIA À REALIZAÇÃO DA REFERIDA PROVA.

Mamanguape, 9 de março de 2020

EVA WILMA HERCULANO FERNANDES
Técnico Judiciário

Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 20012310522329000000026670561



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado. Dirigi-me ao endereço mencionado, e aí estando, INTIMEI O SR. DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA, através do SR. HERONIDES EVANGELISTA PESSOA, de todo o conteúdo do presente mandado. Dou fé.

16 de março de 2020

NAZARENO DE LIMA PEREIRA



Nome: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA

Endereço: Rua Joaquim João dos Santos, s/n., Planalto, MAMANGUAPE - PB - CEP: 58287-000

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do Cejusc I - Cível - Família - Fazenda - Mamanguape - TJPB, manda ao oficial de justiça que em cumprimento a este, **INTIME-SE** a parte autora supra identificada, a fim de, comparecer à PERÍCIA e AUDIÊNCIA designada de:

Tipo: Conciliação Sala: PERICIA/CONCILIAÇÃO DPVAT Data: 05/05/2020 Hora: 08:30, a realizar-se no CEJUSC/MAMANGUAPE, deste Fórum da Comarca de Mamanguape. Tudo, conforme deliberação judicial proferida, cujo link segue abaixo informado.

OBSERVAÇÃO: O OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ INFORMAR A PARTE AUTORA QUE NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, DEVERÁ COMPARECER MUNIDA DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, ALÉM DE EXAMES E RECEITAS MÉDICAS QUE POSSUA E QUE SE RELACIONEM COM A DOENÇA / ENFERMIDADE ALEGADA NA INICIAL E, QUE A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA AO EXAME PERICIAL IMPORTARÁ NA RENÚNCIA À REALIZAÇÃO DA REFERIDA PROVA.

Mamanguape, 9 de março de 2020

EVA WILMA HERCULANO FERNANDES
Técnico Judiciário

Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSO O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 20012310522329000000026670561

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA HERCULANO
FERNANDES

09/03/2020 09:47:55

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 28889437



20030909475551000000027841719

imprimir

x Heronildo Evangelista Pessoa





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE MAMANGUAPE

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC

Fórum Des. Miguel Levino, Av. Pres. Kennedy, S/N CEP 58280-000

Telefone: (83)3292-4230

Nº DO PROCESSO:0801945-88.2017.8.15.0231

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO:[Seguro]

AUTOR: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme a publicação do Ato Conjunto nº 004/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB que prorroga a vigência dos Atos Normativos Conjuntos nº 002 e 003/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, que dispõem sobre o funcionamento dos órgãos da Justiça, no período das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) até o dia 30 de abril de 2020, bem como nos termos do art. 11 do Ato Normativo Conjunto nº 001/2020/TJPB/MPPB/OAB-PB, está cancelada a audiência designada **Tipo: Conciliação Sala: PERICIA/CONCILIAÇÃO DPVAT Data: 05/05/2020 Hora: 08:30**, com base no art. 313, inciso VI, do NPCPC, o processo ficará suspenso até a atual crise seja superada, sendo redesignadas para os dias 29/09, 30/09 e 01/10/2020.



Mamanguape, 1 de maio de 2020.

De Ordem, EVA WILMA HERCULANO FERNANDES

Técnico Judiciário

(Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”)



[Seguro]

0801945-88.2017.8.15.0231

Advogado do(a) AUTOR: DANIEL VIEIRA SMITH - PB19193

Nome: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA

Endereço: Rua Joaquim João dos Santos, s/n., Planalto, MAMANGUAPE - PB - CEP: 58287-000

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Endereço: AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 723, - de 1147 a 1741 - lado ímpar, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-001

DECISÃO

Considerando a necessidade de realização de perícia médica e da manutenção do 'distanciamento social', **INTIME as partes, por meio do seu patrono e pessoalmente (parte autora – mandado judicial)**, para participarem da perícia médica judicial e audiência de **tentativa de conciliação virtual**.

A perícia será realizada no Fórum local, devendo comparecer, no dia e hora agendado, **EXCLUSIVAMENTE** a parte autora desacompanhada (salvo se apresentar dificuldade de locomoção ou ante a necessidade absoluta de acompanhante), médico perito e os assistentes da perícia, podendo, estes últimos, participarem do ato virtualmente, os quais deverão assim se manifestar expressamente nos autos, para fins de publicação do respectivo link do exame.

Confeccionado o laudo pericial, será o mesmo imediatamente apresentado ao Juízo, que, por sua vez, realizará, em ato contínuo, a audiência **VIRTUAL** de tentativa de conciliação virtual (advogados e prepostos), no dia e hora agendados.

Nos termos do convênio n. 015/2014, nomeio **Dr(a). ROBERTO PIRES DE ALMEIDA – CRM n. 7118/PB** (e-mail: robertopires@hotmail.com) OU **Dr(a). RAYSSA DANTAS DE AZEVEDO ALMEIDA – CRM n. 7058/PB** (telefone: (083) 98803-3033/e-mail: rayssadantas@hotmail.com) **para realização do exame pericial (devendo perceber os honorários periciais aquele que realizar/subscrever a respectiva prova pericial)**, independentemente de compromisso, onde deverá responder, além dos quesitos apresentados pelas partes, as seguintes questões, além daquelas eventualmente formuladas pelo Juízo de origem:

1. O examinando é portador de invalidez e/ou debilidade permanente?
2. Essa invalidez e/ou debilidade é de natureza congênita?
3. Essa invalidez e/ou debilidade é decorrente de acidente automobilístico?
4. A invalidez e/ou debilidade diminuiu a função do membro ou órgão atingido?
5. Qual o grau dessa invalidez e/ou debilidade, numa escala de 0 a 100%, de acordo com a tabela constante na Lei do DPVAT (Lei n. 6.194/1974, com as alterações inseridas pela Lei n. 11.945/2009)?



1. Intime as partes para, no prazo de quinze dias, contados da intimação desse despacho, arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; indicar assistente técnico e apresentar quesitos (art. 465, §1º do CPC), incluindo seu número de telefone celular e *e-mail*, *devendo NO MESMO ATO, informar se desejam participam do ato, na sua forma virtual*;

2. Intime a Seguradora Líder, pelo sistema PJE e por e-mail (philippe.rocha@seguradoralider.com.br), para tomar ciência e, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, nos termos da cláusula primeira do convênio n. 015/2014, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça da Paraíba e a Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT S/A.

Com a finalidade de conceder maior efetividade, DETERMINO que esse CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) contacte a Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT S/A, por meio telefônico e por ofício, informando-lhe acerca do ato a ser realizado, para fins de designação de assistente técnico pericial, viabilizando, assim, que, na mesma data, seja apresentada proposta de acordo.

Intime o(a) perito(a) nomeado(a), dando-lhe ciência da presente nomeação, bem como intimando-o(a) da data, hora e local para a realização do exame pericial no(a) promovente, podendo tal comunicação ser realizada via e-mail, devendo apresentar o laudo após finalizado o exame pericial, SALVO se entender pela necessidade de concessão de prazo, o que, de logo, **CONCEDO-LHE o prazo de quinze dias para apresentação do laudo, a contar da data da realização do exame pericial.**

Intime as partes, inclusive para, no prazo de cinco dias, querendo, apresentem manifestação, nos termos art. 373, §1º, última parte, do CPC.

ATENÇÃO: CONSTE NAS INTIMAÇÕES DA PARTE AUTORA (por meio do seu advogado):

1. ATÉ CINCO DIAS QUE ANTECEDE A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, DEVERÁ INSERIR NO SISTEMA PJE SEUS EXAMES E RECEITAS MÉDICAS QUE POSSUA E QUE SE RELACIONEM COM A DOENÇA / ENFERMIDADE ALEGADA NA INICIAL;
2. NO DIA DA PERÍCIA, DEVERÁ COMPARECER DESACOMPANHADA, MUNIDA DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, PARA FINS DE REGISTRO VISUAL;
3. CONSTE, AINDA, QUE, DIANTE DA CONCORDÂNCIA DA PARTE AUTORA À SUBMISSÃO AO EXAME PERICIAL VIRTUAL, A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA AO EXAME PERICIAL IMPORTARÁ NA RENÚNCIA À REALIZAÇÃO DA REFERIDA PROVA;
4. FICA A PARTE AUTORA ADVERTIDA QUE, DIANTE DA ÉTICA MÉDICA E COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INVIOABILIDADE DE SUA IMAGEM E DOS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS, PARTICIPARÃO DO EXAME PERICIAL **TÃO SOMENTE** A PARTE AUTORA, O PERITO JUDICIAL E ASSISTENTES PERICIAIS, E CUJAS IMAGENS NÃO PODERÃO SER GRAVADAS PELO PERICIANDO, OU, AINDA, FOTOGRAFADAS OU COMPARTILHADAS POR QUALQUER MEIO DE PROPAGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, FICANDO SOB SUA RESPONSABILIDADE A PARTICIPAÇÃO DE TERCEIRO ESTRANHO AO ATO E EVENTUAL DIVULGAÇÃO DE SUAS IMAGENS;

Tomadas tais providências, DESIGNE DIA E HORA PARA REALIZAÇÃO DO ATO, COM COMPARTILHAMENTO DO LINK ABAIXO DISPONIBILIZADO.



Essa decisão serve como carta/notificação/intimação/precatória/ofício, nos termos do Provimento CGJ nº 08/2014.

Telefone de contato CEJUSC Mamanguape/PB: (083) 9676-1375 (chefe: Eva).

E-mail: mam-civ-cejusc01@tjpb.jus.br

E-mail: <https://cnj.webex.com/meet/juizadoespecialmme>

P.I.

Mamanguape/PB, 8 de julho de 2020.

Juliana Duarte Maroja

Juíza de Direito – Coordenadora do CEJUSC

Comarca de Mamanguape/PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE MAMANGUAPE
Juízo do(a) Cejusc I - Cível - Família - Fazenda - Mamanguape - TJPB

EXPEDIENTE - INTIMAÇÃO VIA SISTEMA

Nº DO PROCESSO:0801945-88.2017.8.15.0231

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO:[Seguro]

AUTOR: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA

Advogado: DANIEL VIEIRA SMITH OAB: PB19193 Endereço: desconhecido

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). JULIANA DUARTE MAROJA, MM Juiz(a) de Direito deste Cejusc I - Cível - Família - Fazenda - Mamanguape - TJPB, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº0801945-88.2017.8.15.0231, fica(m) a(s) parte(s), **INTIMADA(s)** para tomar ciência da DECISÃO (número identificador do documento transcrito abaixo), bem como **INTIMADA(s)** para PERÍCIA E AUDIÊNCIA VIRTUAL nos dias e horários abaixo indicados:

PERÍCIA PRESENCIAL: 08/10/2020 08h30 - SALA CEJUSC - FÓRUM DE MAMANGUAPE

AUDIÊNCIA VIRTUAL:19/10/2020 - 08h50 - SALA VIRTUAL III

SALA DE AUDIÊNCIA VIRTUAL: <https://cnj.webex.com/meet/juizadoespecialmme>

1. A PARTE AUTORA, CINCO DIAS ANTES DA DATA PERÍCIA, DEVERÁ INSERIR NO SISTEMA PJE SEUS EXAMES E RECEITAS MÉDICAS QUE POSSUA E QUE SE RELACIONEM COM A DOENÇA / ENFERMIDADE ALEGADA NA INICIAL, OU APRESENTÁ-LOS FISICAMENTE NO DIA AGENDADO;



2. NO DIA DA PERÍCIA, PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, DEVERÁ COMPARECER O PERICIANDO DESACOMPANHADO, salvo se restar impossibilitado fisicamente, MUNIDO DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES, SE FOR O CASO;

Mamanguape, 25 de agosto de 2020

EVA WILMA HERCULANO FERNANDES

Técnico Judiciário

Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	17110615194054200000010352068
001. INICIAL - DIONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA - DPVAT	Outros Documentos	1711061507296000000010352117
002. PROCURAÇÃO	Procuração	17110615154974300000010352533
003. CNH	Outros Documentos	17110615155439100000010352540
004. RG E CPF	Outros Documentos	17110615161455500000010352571
005. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	Outros Documentos	1711061516337000000010352601
006. LAUDO MÉDICO MARÇO 2017	Outros Documentos	17110615173715600000010352664
007. DECLARAÇÃO DO SAMU	Outros Documentos	17110615174595000000010352668
008. BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Outros Documentos	17110615183807400000010352713
009. IMPOSSIBILIDADE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	Outros Documentos	17110615182876200000010352704
010. DOC PROC ADMINISTRATIVO 1	Outros Documentos	17110615182390200000010352701
011. DOC PROC ADMINISTRATIVO 2	Outros Documentos	17110615181702800000010352694
012. DOC PROC ADMINISTRATIVO 3	Outros Documentos	17110615180257800000010352685
013. DOC PROC ADMINISTRATIVO 4	Outros Documentos	17110615175554000000010352676
Despacho	Despacho	18062512364987400000014154573
Juntada de documentos pelo Promovente	Petição	18062701055442200000014668513
ACORDO DIONISIO PROCESSO ANTERIOR	Documento de Comprovação	18062701053148300000014668514
DESPACHO ARQUIVAMENTO - DIONISIO	Documento de Comprovação	18062701053901300000014668515
Despacho	Despacho	19020512075883400000018444518
Carta	Carta	19052007221862800000020689567
Comunicações	Comunicações	19070407341737200000021788115
0801945-88	Aviso de Recebimento	19070407341745300000021788116
Certidão de Decurso de prazo	Certidão de Decurso de prazo	19080710374965500000022582435
Despacho	Despacho	19120622150342000000025936739
Decisão	Decisão	20012310522329000000026670561
Expediente	Expediente	20030909475456500000027841718
Mandado	Mandado	20030909475551000000027841719
Carta	Carta	20030909475587200000027841720
Diligência	Diligência	20031609175634100000028063734
Dionisio do Nascimento Pessoa	Devolução de Mandado	20031609175652300000028063747
Termo de Audiência	Termo de Audiência	20050120313061900000029129976
Expediente	Expediente	20050120313061900000029129976
Decisão	Decisão	20070811063753000000030808507



Poder Judiciário da Paraíba
Cejusc I - Cível - Família - Fazenda - Mamanguape - TJPB

()

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Nº DO PROCESSO:0801945-88.2017.8.15.0231

CLASSE DO PROCESSO:PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO:[Seguro]

Nome: AUTOR: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA
Endereço:Nome: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA
Endereço: Rua Joaquim João dos Santos, s/n., Planalto, MAMANGUAPE - PB - CEP: 58287-000

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do Cejusc I - Cível - Família - Fazenda - Mamanguape - TJPB, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO** para realização da PERÍCIA PRESENCIAL e AUDIÊNCIA VIRTUAL, nos dias e horários abaixo indicados:

PERÍCIA PRESENCIAL: 08/10/2020 **08h30 - SALA CEJUSC - FÓRUM DE MAMANGUAPE**

AUDIÊNCIA VIRTUAL:19/10/2020 - 08h50 - SALA VIRTUAL III

SALA DE AUDIÊNCIA VIRTUAL: <https://cnj.webex.com/meet/juizadoespecialmme>

1. A PARTE AUTORA, CINCO DIAS ANTES DA DATA PERÍCIA, DEVERÁ INSERIR NO SISTEMA PJE SEUS EXAMES E RECEITAS MÉDICAS QUE POSSUA E QUE SE RELACIONEM COM A DOENÇA / ENFERMIDADE ALEGADA NA INICIAL, OU APRESENTÁ-LOS FISICAMENTE NO DIA AGENDADO;
2. NO DIA DA PERÍCIA, PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, DEVERÁ COMPARECER O PERICIANDO DESACOMPANHADO, salvo se restar impossibilitado fisicamente, MUNIDO DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES, SE FOR O CASO;

Mamanguape, 25 de agosto de 2020

EVA WILMA HERCULANO FERNANDES
Técnico Judiciário
Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	17110615194054200000010352068
001. INICIAL - DIONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA - DPVAT	Outros Documentos	17110615072960000000010352117
002. PROCURAÇÃO	Procuração	17110615154974300000010352533
003. CNH	Outros Documentos	17110615155439100000010352540
004. RG E CPF	Outros Documentos	17110615161455500000010352571
005. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	Outros Documentos	17110615163370000000010352601
006. LAUDO MÉDICO MARÇO 2017	Outros Documentos	17110615173715600000010352664
007. DECLARAÇÃO DO SAMU	Outros Documentos	17110615174595000000010352668
008. BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Outros Documentos	17110615183807400000010352713
009. IMPOSSIBILIDADE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	Outros Documentos	17110615182876200000010352704
010. DOC PROC ADMINISTRATIVO 1	Outros Documentos	17110615182390200000010352701
011. DOC PROC ADMINISTRATIVO 2	Outros Documentos	17110615181702800000010352694
012. DOC PROC ADMINISTRATIVO 3	Outros Documentos	17110615180257800000010352685
013. DOC PROC ADMINISTRATIVO 4	Outros Documentos	17110615175554000000010352676
Despacho	Despacho	18062512364987400000014154573
Juntada de documentos pelo Promovente	Petição	18062701055442200000014668513
ACORDO DIONISIO PROCESSO ANTERIOR	Documento de Comprovação	18062701053148300000014668514
DESPACHO ARQUIVAMENTO - DIONISIO	Documento de Comprovação	18062701053901300000014668515
Despacho	Despacho	19020512075883400000018444518
Carta	Carta	19052007221862800000020689567
Comunicações	Comunicações	19070407341737200000021788115
0801945-88	Aviso de Recebimento	19070407341745300000021788116
Certidão de Decurso de prazo	Certidão de Decurso de prazo	19080710374965500000022582435
Despacho	Despacho	19120622150342000000025936739
Decisão	Decisão	20012310522329000000026670561
Expediente	Expediente	20030909475456500000027841718
Mandado	Mandado	20030909475551000000027841719
Carta	Carta	20030909475587200000027841720
Diligência	Diligência	20031609175634100000028063734
Dionisio do Nascimento Pessoa	Devolução de Mandado	20031609175652300000028063747
Termo de Audiência	Termo de Audiência	20050120313061900000029129976
Expediente	Expediente	20050120313061900000029129976
Decisão	Decisão	20070811063753000000030808507



Poder Judiciário da Paraíba

Comarca de Mamanguape

Processo nº 0801945-88.2017.8.15.0231

DESTINATÁRIO(A): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 723, - de 1147 a 1741 - lado ímpar, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP:
58030-001**

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: COMARCA DE MAMANGUAPE- CEJUSC

RUA: PRESIDENTE KENNEDY SN

BAIRRO: SATÉLITE

CIDADE:MAMANGUAPE/PB

CEP: 58280-000

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0801945-88.2017.8.15.0231

AUTOR: DIONISIO NASCIMENTO DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito - Coordenadora do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Mamanguape-PB, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** por todos os atos do processo acima mencionado, e **INTIMADA(s)** para tomar ciência da DECISÃO (número identificador do documento transcrito abaixo), bem como **INTIMADO** para realização da PERÍCIA PRESENCIAL e AUDIÊNCIA VIRTUAL, nos dias e horários abaixo indicados:

PERÍCIA PRESENCIAL: 08/10/2020 08h30 - SALA CEJUSC - FÓRUM DE MAMANGUAPE

AUDIÊNCIA VIRTUAL: 19/10/2020 - 08h50 - SALA VIRTUAL III

SALA DE AUDIÊNCIA VIRTUAL: <https://cnj.webex.com/meet/juizadoespecialmme>

Ficando advertido(a), desde já, que não comparecimento importará REVELIA, reputando-se verdadeiras as alegações do(a) autor(a) e, em JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, consoante art. 20, da Lei nº 9.099/95 e 355 do Código de Processo Civil, podendo na oportunidade apresentar resposta, oral ou escrita, e produzir provas documentais ou testemunhais, nos termos ao art. 455 do Código de Processo Civil.

Mamanguape-PB, 25 de agosto de 2020

De ordem, EVA WILMA HERCULANO FERNANDES

Técnico Judiciário

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	17110615194054200000010352068
001. INICIAL - DIONÍSIO NASCIMENTO DA SILVA - DPVAT	Outros Documentos	17110615072960000000010352117
002. PROCURAÇÃO	Procuração	17110615154974300000010352533
003. CNH	Outros Documentos	17110615155439100000010352540
004. RG E CPF	Outros Documentos	17110615161455500000010352571
005. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	Outros Documentos	17110615163370000000010352601
006. LAUDO MÉDICO MARÇO 2017	Outros Documentos	17110615173715600000010352664
007. DECLARAÇÃO DO SAMU	Outros Documentos	17110615174595000000010352668
008. BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Outros Documentos	17110615183807400000010352713
009. IMPOSSIBILIDADE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	Outros Documentos	17110615182876200000010352704
010. DOC PROC ADMINISTRATIVO 1	Outros Documentos	17110615182390200000010352701
011. DOC PROC ADMINISTRATIVO 2	Outros Documentos	17110615181702800000010352694

012. DOC PROC ADMINISTRATIVO 3	Outros Documentos	17110615180257800000010352685
013. DOC PROC ADMINISTRATIVO 4	Outros Documentos	17110615175554000000010352676
Despacho	Despacho	18062512364987400000014154573
Juntada de documentos pelo Promovente	Petição	18062701055442200000014668513
ACORDO DIONISIO PROCESSO ANTERIOR	Documento de Comprovação	18062701053148300000014668514
DESPACHO ARQUIVAMENTO - DIONISIO	Documento de Comprovação	18062701053901300000014668515
Despacho	Despacho	19020512075883400000018444518
Carta	Carta	19052007221862800000020689567
Comunicações	Comunicações	19070407341737200000021788115
0801945-88	Aviso de Recebimento	19070407341745300000021788116
Certidão de Decurso de prazo	Certidão de Decurso de prazo	19080710374965500000022582435
Despacho	Despacho	19120622150342000000025936739
Decisão	Decisão	20012310522329000000026670561
Expediente	Expediente	20030909475456500000027841718
Mandado	Mandado	20030909475551000000027841719
Carta	Carta	20030909475587200000027841720
Diligência	Diligência	20031609175634100000028063734
Dionísio do Nascimento Pessoa	Devolução de Mandado	20031609175652300000028063747
Termo de Audiência	Termo de Audiência	20050120313061900000029129976
Expediente	Expediente	20050120313061900000029129976
Decisão	Decisão	20070811063753000000030808507

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que, deixei de cumprir o presente mandado, em virtude do endereço constante neste, não localizar-se na zona que participo e sim na zona de Itapororoca-PB. O referido é verdade e dou fé.

Mamanguape, 25 de agosto de 2020

ROMONILSON SILVA DAS NEVES

oficial de justiça

mat 470.107-1